



| | |
|-----------------------------|---|
| INSTRUÇÃO DE SERVIÇO | 010/2014 – CCSD/SCGC/SATE/SEFAZ |
| ASSUNTO | CONTABILIZAÇÃO DE VALORES NÃO ACATADOS PELO BANCO, REFERENTE A PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DECISÃO JUDICIAL. |

a) Lançamento de valores não acatados pelo banco referente a pagamento de dependentes de Pensão Alimentícia e Decisão Judicial:

Considerando que o desconto do servidor ocorreu e que o pagamento ao dependente é que não foi efetivado. Considerando que nos pagamentos das consignatárias o Estado atua somente como repassador do que foi descontado do salário do servidor. Considerando ainda, que no retorno de valores não acatados pelo banco, o valor repassado ao dependente retorna aos cofres públicos, configurando assim a entrada de um recurso extra orçamentário. Considerando que o retorno do pagamento dos dependentes não compõe a Folha de Estorno no SEAP, então:

1º MOMENTO: Contabilização do Estorno da Pensão Alimentícia e da Decisão Judicial

1º Passo) Emitir o relatório SEAP 1441e confrontar com o relatório FIP 110, com filtro 2 – Falha: os pagamentos do SEAP 1441 com Sit. Pagto “Pagto não efetivado” deverão estar no FIP 110, com filtro 2 – Falha. Com o valor em mãos realizar os passos seguintes.

2º Passo) Gerar RDE para registro da receita extra orçamentária no valor do retorno com base nos dados abaixo:

- Tipo de Receita Extra Orçamentária: Registro de Depósito
- Fato Extra Orçamentário: 45-Valores de Dependentes de Pensão Alimentícia e Decisão Judicial
- Natureza da Receita: 6000007300 - Valores de Dependentes de Pensão Alimentícia e Decisão Judicial referente Folha de Pagamento
- Fonte de Recurso: 888 – Recursos Extra Orçamentários



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOIRO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS

- Conta Bancária (CBA): 03291 – PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
DECISÃO JUDICIAL NÃO ACATADOS PELO BANCO

- Subconta – 0000

- Credor: 2000.05306-1 Pensão Alimentícia – Consignação ou

2010.04672-7 Tesouro do Estado – Decisão Judicial rub.

7300

Obs.: As UO's que fazem o pagamento da folha por
contas especiais e convênios, deverão utilizar os CBA's
das contas dos respectivos convênios ou contas
especiais.

3º Passo) Emitir ARR CBA: 03291 para 00777 (UG's 0000 - Centralizadoras)

- Fonte de Recurso: 888

- UG: 0000

- Conta Bancária (CBA): 03291

- Subconta – 0000

- UO destino: a própria UO

- UG: 0000

- Conta Bancária (CBA) UO: 00777 – Conta Única – Unidade

Orçamentária

- Subconta – 0000

Obs.: As UO's que fazem o pagamento da folha por contas
especiais e convênios não executarão este 3º passo,
executarão direto o 4º passo.

4º Passo) Emitir ARR CBA: 00777 – UG 0000 para 00777 – UG Executora

- Fonte de Recurso: 888

- UG: 0000

- Conta Bancária (CBA): 00777

gt

AM



- Subconta – 0000
- UO destino: a própria UO
- UG: Executora (Exemplo: 0001,0002,0003, etc.)
- Conta Bancária (CBA) UO: 00777 – Conta Única – Unidade Orçamentária
- Subconta – 0000
- Categoria Econômica: 1 – Receita Corrente

Obs.: As UO's que fazem o pagamento da folha por contas especiais e convênios, deverão utilizar os CBA's das contas dos respectivos convênios ou contas especiais nesta ARR.

2º MOMENTO: PARA INCLUSÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DECISÃO JUDICIAL NA FOLHA DE PAGAMENTO ATUAL.

5º Passo) Emitir o relatório SEAP 1436P (Relação de Pagamentos não Efetivados (Rubrica 15) e verificar o valor que está lançado, pois teoricamente é o mesmo que estará no arquivo de crédito para comparação no fechamento da OBF.

6º Passo) Gerar a NOE para registrar a obrigação extra orçamentária de devolver o valor do pagamento do dependente que retornou (recurso de terceiro) no próximo mês com base nos dados abaixo:

- Tipo de pagamento Extra Orçamentário: Devolução de Depósito
- Fato Extra Orçamentário: 45-Valores de Dependentes de Pensão Alimentícia e Decisão Judicial
- Fonte de Recurso: 888
- Exercício da Folha:
- Mês da Folha:



- UO SEAP

- Folha: Número da Folha:

- Doctº de Regularização: Não

- Conta Bancária (CBA): 00777 ou conta especial ou conta convenio

Credor: Pensão Alimentícia ou Decisão Judicial

7º Passo) Gerar a NEX.

Na folha do mês seguinte ao estorno da pensão alimentícia ou da decisão judicial, quando for reapresentado o pagamento do dependente no arquivo de créditos salariais, a Unidade Orçamentária deverá incluir a NEX que vai compor o valor da OBF.

RETORNOS POSTERIORES

Se o pagamento do dependente retornar novamente (retorna o pagamento mês anterior + pagamento do mês). Então, estornar a NEX referente ao pagamento mês anterior e incluir nova NOE/NEX pelo valor acumulado do retorno, ou seja, valor do pagamento do mês anterior que foi gerado através de NEX somado ao valor que foi gerado através de NOB emitida para o credor: Pensão Alimentícia ou Decisão Judicial.

b) Alteração da OBF para valores não acatados pelo banco referente a pagamento de dependentes de Pensão Alimentícia e Decisão Judicial:

Atualmente as pensões alimentícias e as decisões judiciais que não foram acatadas pelo banco em meses anteriores são apresentadas em uma VIEW, que através o relatório SEAP 1436 as UO's identificam e registram as NLA de Ato Potencial AFC's 14019 e 14020 conforme situação apresentada pelo SEAP 1436.

No momento da inclusão da OBF estes valores de P.A. e D.J. de meses anteriores são apresentados no quadro Rubricas de Vantagem e as NLA's são apresentadas no quadro NLA, e como regra do sistema a OBF só pode ser gerada se estes dois quadros apresentarem o mesmo valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOUREO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Com a alteração no procedimento de reconhecimento da P.A. e D.J. de meses anteriores para tratar com receita e despesa extra orçamentária, será necessário à alteração do projeto da OBF:

1 – A OBF devera associar as NOE/NEX do Fato Extra Orçamentário: 45-Valores de Dependentes de Pensão Alimentícia e Decisão Judicial, Fonte de Recurso: 888 e Credor: Pensão Alimentícia/Decisão Judicial;


2 – Não devera associar as NLA de AFC's 14019 e 14020;

Devendo atentar ao indicativo de transmissão da NEX que deverá ser Documento Eletrônico do BB – Folha de Pagamento, se for possível fixar este indicativo de transmissão na NOE/NEX de Fato 45.

Em caso de dúvidas deve-se entrar em contato com a Coordenadoria de Relacionamento Governamental para o e-mail creg@sefaz.mt.gov.br.

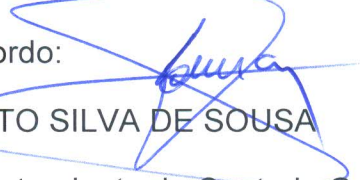
Elaborado por:


Genivaldo Firmião de Oliveira
Coordenadoria de Contabilidade Por Sistemas Digitais


Ricardo Pinto dos Santos
Coordenadoria de Contabilidade Por Sistemas Digitais

Validação: 
LUCIANA MARTINS DORNAS

Coordenadora de Contabilidade por
Sistemas Digitais – CCSD

De acordo: 
RENATO SILVA DE SOUSA
Superintendente de Controle Gerencial
Contábil do Estado